



Estado do Rio Grande  
do Sul  
**MUNICÍPIO DE**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 013/2018**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras e Senhores Vereadores.**

O Projeto de Lei que ora estamos enviando a esta Casa Legislativa para estudo e apreciação de Vossas Excelências, visa à autorização desta Colenda Casa para abrir, no Orçamento do Município, para o exercício de 2018 (Lei Municipal nº 3.191 de 22.11.2017), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para utilização de recursos oriundos do Governo Federal–Ministério da Saúde–Fundo Nacional da Saúde – Proposta nº 12200.972000/1170-04.

O recurso tem como objeto: “aquisição de equipamentos/material permanente para as unidades básicas de saúde de Jaguari” e será destinado a aquisição de diversos equipamentos para as UBSs, conforme Proposta de Aquisição (cópia anexa), num total de cento e cinco (105) itens, na quantidade de cento e setenta (170) unidades, que serão adquiridos via processo licitatório, modalidade pregão (preferencialmente eletrônico). Destacamos também, que o recurso já está disponível em conta corrente específica, sob nº 006.0624032-4, na Caixa Econômica Federal, agência de Jaguari. Em razão desta disponibilidade, solicitamos que o presente Projeto seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Posto isso, estamos solicitando a vertente alteração na Lei Orçamentária Anual de 2018 pelo que encarecemos a consideração e sensibilidade dos Senhores Parlamentares.

Jaguari (RS), 14 de março de 2018.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO**  
**Prefeito de Jaguari /RS.**



**PROJETO DE LEI N° 013/2018**

**Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional  
Especial no Orçamento de 2018, de R\$ 185.000,00.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Implementar de acordo com o Plano Plurianual, editado pela Lei Municipal nº 3.170, de 23.08.2017, em seu Anexo 4 B, referente a ação do projeto instituído na Secretaria Municipal de Saúde “DESPESAS NA ÁREA DE SAÚDE, COM RECURSOS VINCULADOS” a ação de aquisição de equipamento/material permanente, conforme Proposta nº 12200.972000/1170-04 do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 2º** Executar, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.179, de 26.09.2017, em seu Anexo III, de Metas e Prioridades, Secretaria Municipal de Saúde, Programa 0183, denominado “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE” conforme Proposta nº 12200.972000/1170-04 do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal de Jaguari autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2018, editado pela Lei Municipal nº 3.191, de 22.11.2017, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECR. MUN. DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.

VÍNCULO: 4.931 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

PROJETO: 1.148 – AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE

4490.52.00.00.00.1146 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 184.990,00

4520.93.00.00.00.1146 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 10,00

**Art. 4º** Para a abertura do Crédito Adicional Especial referido no art. 1º desta Lei servirá de recurso a “TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE” via “PLANO DE TRABALHO”, Proposta nº 12200.972000/1170-04 no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).



Estado do Rio Grande  
do Sul  
**MUNICÍPIO DE**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE JAGUARI (RS), \_\_\_\_\_ DE MARÇO DE 2018.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO**  
**Prefeito de Jaguari / RS**

REGISTRADA NO LIVRO N°..... ÀS FLS.....  
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
EM: \_\_\_\_\_ / 03 / 2018.

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO**  
**Secretário de Administração**